

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Termo Aditivo



TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 039/2017

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04., doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MILENIO TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.549.515/0001-15, com endereço funcional na Rua Eugênio Grilo, n. 180 A, Bairro Centro, Barra do Choça - Bahia – CEP 45.120-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 0936795212 SSP/BA, CPF nº. 003.323.425-65, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, n. 125 A, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.005-036, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente **Termo Aditivo**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **Processo Administrativo nº 040/2017, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal nº 10.520, e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por igual período de 90 (noventa) dias, tendo duração a partir de 20/04/2017 até 20/07/2017, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme descrito a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.01 – Secretaria de Educação e Cultura 02.02.01 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento 02.01.01 – Gabinete do Prefeito 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação 02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde Pública 02.10.01 – Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social 02.05.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídrico e Interior
PROJETO/ATIVIDADE	2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 2011 - Manutenção da Secretaria de Manutenção 2032 – Manutenção da Secretaria de Educação 2034 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – Cultura, Desporto e Lazer 2046 – Manutenção da Secretaria de Saúde 2045 – Manutenção da Secretaria Mun. De Apoio Social 2020 – Manutenção do Setor De Meio Ambiente 2014 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos 2037 - FUNDEB 2023 – Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade 2050 – Gestão das Ações de Atenção Básica Saúde 2065 - PNATE
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.33: Passagens e Despesas com locomoção
FONTE	00 - Ordinarios 01 - Educação 25% 02 - Saúde 15% 19 – FUNDEB 14 – SUS 15 - FNDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
17B4397537ECFF3E4460338E64F9F16D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Cândido Sales - BA, 19 de abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
 CONTRATANTE

PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA
 MILENIO TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF N°.

2) _____
 CPF N°.



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º 045/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, nº. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04., doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MILENIO TRANSPORTES E SERVIÇOS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.549.515/0001-15, com endereço funcional na Rua Eugênio Grilo, n. 180 A, Bairro Centro, Barra do Choça - Bahia – CEP 45.120-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 0936795212 SSP/BA, CPF nº. 003.323.425-65, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, n. 125 A, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.005-036, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente **Termo Aditivo**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **Processo Administrativo n.º 031-A/2017, Parecer Jurídico** e se regerá pelo disposto nas Lei Federal n.º 10.520, e n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo contido na Cláusula Sexta do Contrato Original, por período de 60 (sessenta) dias, tendo duração a partir de 02/07/2017 até 02/09/2017, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único: Este aditivo e seu contrato original será automaticamente rescindido quando da assinatura de novo contrato, com semelhante objeto, em razão de conclusão de certame licitatório em trâmite no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme descrito a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	01 - Educação 25% 19 – FUNDEB 15 – FNDE 04 – Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste aditivo é de R\$ 348.680,00 (trezentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantida as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Sales, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor. As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Cândido Sales - BA, 30 de junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
 CONTRATANTE CONTRATADA

PAULO BATISTA NOGUEIRA DA SILVA
 TRANSPORTES E SERVIÇOS - EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF N.º _____

2) _____
 CPF N.º _____